



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU

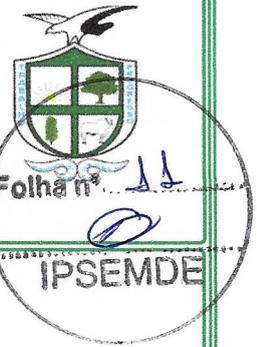
CNPJ: 12.118.390/0001-88

Fone/Fax: (94) 3335-1262

SEDE PRÓPRIA: Rua Gonçalves Dias, nº 31, Esplanada - 68633-000 Dom Eliseu - PA

EMAIL: atendimento@ipsemde.com.br WEBSITE: www.ipsemde.com.br

AUTARQUIA MUNICIPAL INSTITUÍDA PELA LEI Nº 334/2010, DE 29 DE ABRIL DE 2010



### CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURIDICA E ADMINISTRATIVA

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU - IPSEMDE, a seguir denominado CONTRA TANTE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.118,390/0001-88, com sede na Rua Goncalves Dias, s/n, centro, Dom Eliseu - P A, neste ato representado por seu Presidente , Sr. EMANUEL PORTO PINHEIRO, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF nº 042.188.172-00, residente e domiciliado à Rua Goncalves Dias, 920, Centro, Dom Eliseu - P A, e do outro lado, o Dr. RAIMUNDO FONSECA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, com escritório profissional à Rua Urbano Santos, 680, bairro - Juçara, Imperatriz - MA, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seccional do Estado do Maranhão, sob o nº 9.126-A, e no CPF/MF nº 335.641.161-68, denominado CONTRATADO, têm, entre si, justo e contratado por este Instrumento, na melhor forma de direito, O que a seguir reciprocamente estipulam, autorizam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e Finalidade – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria jurídica e Administrativa (elaboração de projetos de leis, regulamentos esclarecimentos, interpretações de textos legais e demais procedimentos pertinentes) ao IPSEMDE, bem como, representar e resolver questões de interesse do CONTRATANTE junto ao MPS.





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU

CNPJ: 12.118.390/0001-88

Fone/Fax: (94) 3335-1262

SEDE PRÓPRIA: Rua Gonçalves Dias, nº 31, Esplanada - 68633-000 Dom Eliseu - PA

EMAIL: atendimento@ipsemde.com.br WEBSITE: www.ipsemde.com.br

AUTARQUIA MUNICIPAL INSTITUÍDA PELA LEI Nº 334/2010, DE 29 DE ABRIL DE 2010



**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Responsabilidades** – O CONTRATADO responde técnico administrativamente pela execução dos serviços de Consultoria Jurídica e Administrativa que prestar ao CONTRATANTE, obrigando-se a cumprir os prazos legais na entrega dos serviços executados, bem como observar, com rigor, a legislação pertinente, o CONTRATANTE se compromete a fornecer em tempo hábil todos os elementos e informações, documentos, certidões e o mais necessário para o fiel cumprimento dos serviços contratados, inclusive o pagamento das custas processuais em eventuais ações judiciais e/ou administrativas e demais despesas, como o deslocamento do CONTRATADO para a sede do IPSEMDE e outras localidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Licitação** - O presente contrato foi firmado pelo instituto da inexigibilidade de procedimento licitatório, uma vez que se trata de profissional, cuja especialidade não há no município, nos termos dos artigos 13, III e V; e 25, 11, ambos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo** - O prazo para execução do objeto do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, prorrogável por motivo de força maior.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Forma de Pagamento** - o preço global ajustado pelo que está definido no objeto contratual e de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão pagos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, em moeda corrente do país, em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, cada uma no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), todas com vencimento a cada dia 30 (trinta) dos meses subsequentes a assinatura deste, iniciando-se o presente em 01 de janeiro de 2015, e tendo seu termino em 31/12/2015.

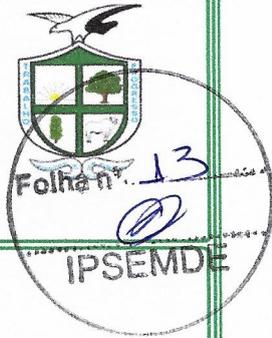
§ 1º - O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito ou ordem bancária, na conta corrente nº 44,698-X, agência nº 0554-1, Banco do Brasil S/A, Imperatriz - MA, em nome do CONTRATADO.





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU

CNPJ: 12.118.390/0001-88 Fone/Fax: (94) 3335-1262  
SEDE PRÓPRIA: Rua Gonçalves Dias, nº 31, Esplanada - 68633-000 Dom Eliseu - PA  
EMAIL: atendimento@ipsemde.com.br WEBSITE: www.ipsemde.com.br  
AUTARQUIA MUNICIPAL INSTITUÍDA PELA LEI Nº 334/2010, DE 29 DE ABRIL DE 2010



§ 2º - As despesas com locomoção (transporte, alimentação e pousada) do CONTRATADO até a sede do CONTRATANTE, correrão por conta do CONTRATADO.

§ 3º - Sobre cada parcela incidirão o IRRF e ISS, cuja retenção deverá ser efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentaria - As despesas decorrentes do presente contrato, serão empenhadas na dotação orçamentaria seguinte: 09.122.1111.2.099 - Manutenção do IPSEMDE - 3.3.90.36.00 - Remuneração de Terceiro Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades - Fica estipulada uma multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do saldo deste contrato, no caso de rescisão motivada em decorrência de descumprimento de qualquer das Cláusulas deste Instrumento, que será liquidada de uma só vez, pela parte infratora.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão - Este contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, atendida a conveniência dos serviços, recebendo o CONTRATADO valor dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - Das Disposições Gerais e Finais - O CONTRATADO se obriga a responder integralmente pelo objeto contratual aqui definido, em conformidade com os termos pactuados e o CONTRATANTE se obriga a cumprir a parte que lhe couber na esfera da espécie pretendida.

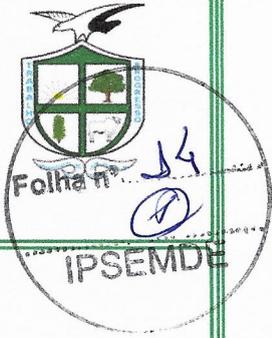
CLÁUSULA DECIMA - do Foro - com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o Foro da Comarca de Dom Eliseu - PA, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou oriundas do presente contratos.





# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU

CNPJ: 12.118.390/0001-88 Fone/Fax: (94) 3335-1262  
SEDE PRÓPRIA: Rua Gonçalves Dias, nº 31, Esplanada - 68633-000 Dom Eliseu - PA  
EMAIL: atendimento@ipsemde.com.br WEBSITE: www.ipsemde.com.br  
AUTARQUIA MUNICIPAL INSTITUÍDA PELA LEI Nº 334/2010, DE 29 DE ABRIL DE 2010



E, por assim estarem justos, combinados e contratados, este Instrumento, editado em três laudas numeradas e impressas em três vias, que depois de lido e achado conforme Cláusulas avençadas, vai assinado pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas.

Dom Eliseu (PA), 05 de janeiro de 2015

  
**EMANUEL PORTO PINHEIRO**  
Presidente do IPSEMDE  
CPF/MF: 042.188.182-00

CONTRATANTE

  
**RAIMUNDO FONSECA SANTOS**  
Advogado OAB/MA nº 9.126-A  
CPF/MF: 335.641.161-68

CONTRATADO

Testemunhas: 01.....  
CPF: 595.787.292-68

02:.....  
CPF: 680.282.963-00

